

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 (25/setembro/2017 15:10)

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Heber Participações S.A., Comapi Agropecuária S.A., Contern Construções e Comércio Ltda., Compacto Participações S.A., Cibe Participações e Empreendimentos S.A., Cibe Investimentos e Participações S.A., Doreta Empreendimentos e Participações S.A., Infra Bertin Empreendimentos S.A., Concessionária Spmar S.A., e Águas de Itú Gestão Empresarial S.A. (Grupo HEBER), com prazo de 15 dias, Proc. nº 1080871-98.2017. 8.26.0100 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, na forma da Lei, etc... Faz Saber que por parte de HEBER PARTICIPAÇÕES S.A., COMAPI AGROPECUÁRIA S.A., CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., COMPACTO PARTICIPAÇÕES S.A., CIBE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., DORETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., INFRA BERTIN EMPREENDIMENTOS S.A., CONCESSIONÁRIA SPMA S.A., e ÁGUAS DE ITÚ GESTÃO EMPRESARIAL S.A., foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico/financeiro das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foram proferidos os despachos que seguem: “Vistos.Comapi Agropecuária, CNPJ 53.907.341/0001-01, Contern Construções e Comércio LTDA., CNPJ 56.443.583/0001-80, Compacto Participações S/A, CNPJ 11.814.800/0001-62, Cibe Participações e Empreendimentos S/A, CPNJ 09.376.519/0001-43, Cibe Investimentos e Participações S/A, CNPJ 10.405.904/0001-14, Doreta Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 15.315.842/0001-00, Infra Bertin Empreendimentos S/A, CNPJ 15.019.586/0001-03, Concessionária SPMA S/A, CNPJ 09.191.336/0001-53, Águas de Itú Gestão Empresarial S/A, CNPJ 08.455.185/0001-30 requereram a recuperação judicial em 16/08/2017.Os documentos juntados aos autos comprovam que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05. A petição inicial, embora com alguns documentos faltantes, está adequadamente instruída em sua essência, para fins para fins da recuperação judicial ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da “crise econômico-financeira” das devedoras, haja vista a possibilidade de complementação sem prejuízo ao regular trâmite do feito.No mais, inviável o acolhimento do pleito encartado às fls. 2.322/2.323, por violação expressa do direito de acesso à Jurisdição, contido na cláusula pétrea prevista no inciso XXXV do art. 5º da CF. Neste ponto, insta salientar que esta cláusula, assim como muitas outras impostas pelas instituições financeiras, revelam abusividade decorrente do empobrecido mercado de crédito voltado aos empreendimentos empresariais em nosso país, concentrado nas mãos de poucos investidores, os quais, no mais das vezes, atuam de forma muito burocrática, assoberbando ainda mais o Poder Judiciário e fornecendo crédito caro e, não raro, impagável, diante de tantas obrigações iníquas e encargos exagerados, impostos em decorrência da concentração de tal atividade econômica.Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas Comapi Agropecuária, CNPJ 53.907.341/0001-01, Contern Construções e Comércio LTDA., CNPJ 56.443.583/0001-80, Compacto Participações S/A, CNPJ 11.814.800/0001-62, Cibe Participações e Empreendimentos S/A, CPNJ 09.376.519/0001-43, Cibe Investimentos e Participações S/A, CNPJ 10.405.904/0001-14, Doreta Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 15.315.842/0001-00, Infra Bertin Empreendimentos S/A, CNPJ 15.019.586/0001-03, Concessionária SPMA S/A, CNPJ 09.191.336/0001-53, Águas de Itú Gestão Empresarial S/A, CNPJ 08.455.185/0001-30.Portanto: 1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio CONSÓRCIO BDOPRO, CNPJ n. 23.661.399/0001-57, representada por Henrique Nelson Calandra, OAB/SP 37.780, com endereço na Rua Major Quedinho, 90, 5º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP, para os fins do art. 22, III, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional;1.1) Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, “a” (primeira parte) e “c”, da Lei n. 11.101/05.1.2) Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias.1.3) Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas.1.4) No mesmo prazo assinalado no item 1.1, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários.1.5) Quanto aos relatórios mensais, que não se confundem com o relatório determinado no item 1.1, supra, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”.2.1) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão “em Recuperação Judicial”, a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias.3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”, providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º). Na esteira do quanto já decidido pelo E. Magistrado Daniel Carnio Costa, nos autos 1009944-44.2016.8.26.0100 e para manutenção da segurança jurídica, através da coesão de entendimentos dos Juizes que atuam na 01ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem, faço considerações acerca da forma de contagem do prazo do stay period.Trata-se da questão dos impactos das mudanças trazidas pelo novo CPC ao sistema de insolvências brasileiro, regulado pela Lei nº 11.101/05, notadamente no que tange à contagem dos prazos no processo de recuperação judicial de empresas.É regra conhecida de hermenêutica jurídica que a lei especial deve prevalecer sobre a lei geral. O Código de Processo Civil estabelece as regras gerais de processo na jurisdição civil. Entretanto, leis especiais, que criam procedimentos especiais, devem prevalecer sobre a lei geral naquilo que as regulações não forem compatíveis.Nesse diapasão, conclui-se, também como regra conhecida de hermenêutica, que a lei geral tem aplicação supletiva e subsidiária, aplicando-se aos procedimentos especiais naqueles aspectos não regulados expressamente pela lei especial.Portanto, a regra prevista na lei especial deve prevalecer sobre a lei geral mas, nas questões que não forem reguladas de forma específica pela lei especial, são aplicáveis as normas da lei geral de forma supletiva e subsidiária.A Lei 11.101/05 regula o procedimento

especial da recuperação judicial de empresas, mas nada diz sobre como devem ser contados os prazos processuais. Nesse sentido, deve-se aplicar ao procedimento da recuperação judicial de empresas as regras de contagem de prazos estabelecidas pelo novo Código de Processo Civil brasileiro. O próprio NCPC reconhece sua condição de norma geral de aplicação supletiva e subsidiária ao dispor no art. 15 do NCPC que, “na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente”. Diz o art. 219, “caput”, do NCPC que “na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis”. Nesse sentido, tem-se que todos os prazos processuais previstos na Lei nº 11.101/05, previstos em dias, deverão ser contados em dias úteis. Assim, por exemplo, devem ser contados em dias úteis os prazos para habilitação e/ou divergência administrativa (art. 7º, §1º, LRF 15 dias); para o administrador judicial apresentar a relação de credores (art. 7º, §2º da LRF 45 dias); para apresentação de habilitações e/ou impugnações judiciais (art. 8º, “caput”, LRF 10 dias). Também devem ser contados em dias úteis os prazos de 05 dias previstos na regulação do procedimento das impugnações de crédito (arts. 11 e 12 da LRF); o prazo de 05 dias para publicação do quadro geral de credores (art. 18, §único, LRF); o prazo de 60 dias para que a recuperanda apresente o plano de recuperação judicial; e o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano, previsto no art. 55, “caput”, da LRF. O prazo máximo para realização da AGC é considerado processual, vez que estipula tempo para a prática de ato no processo. Portanto, o prazo de 150 dias previsto no art. 56, §1º da LRF também deve ser contado em dias úteis. Os prazos de antecedência mínima previstos em lei, visam garantir aos interessados ciência prévia de atos processuais para que tenham a possibilidade de exercer o direito de participação e/ou de pleitear o que for de direito no processo. Assim, considerados como prazos processuais, devem ser contados em dias úteis os prazos de antecedência mínima de publicação do edital de realização da AGC (15 dias) e de intervalo mínimo entre a primeira e a segunda convocação da AGC (05 dias), tal qual previstos no art. 36 da LRF. Entretanto, deve-se atentar que regra do art. 219 do NCPC aplica-se apenas a prazos processuais e que são contados em dias. Nesse sentido, as situações tratadas abaixo não estão abrangidas pela nova forma de contagem de prazos. Os prazos estabelecidos na lei ou no plano de recuperação judicial para cumprimento das obrigações e pagamento dos credores não são considerados prazos processuais e, portanto, não são atingidos pela regra do art. 219 do NCPC. Assim, por exemplo, o prazo estabelecido no art. 54, §único, da LRF, para pagamento de créditos trabalhistas deve continuar a ser contado em dias corridos. Os prazos previstos em horas, meses ou anos também não são atingidos pela regra do art. 219 do NCPC, vez que a nova forma de contagem de prazos se aplica apenas e tão somente aos prazos contados em dias. Portanto, por exemplo, o prazo de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, previsto no art. 61 da LRF, continua sendo de dois anos, sem qualquer alteração na forma de sua contagem. Questão interessante surge em relação ao prazo de suspensão das ações e execuções ajuizadas contra a empresa em recuperação judicial (automatic stay). O prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções movidas contra a recuperanda (automatic stay), previsto no art. 6º, §4º e no art. 53, III, ambos da LRF, deve ser considerado, tecnicamente, como prazo material. Isso porque, esses dispositivos não determinam tempo para a prática de ato processual. Assim, em tese, tal prazo não seria atingido pela nova regra do art. 219 do NCPC. Entretanto, deve-se considerar que o prazo de automatic stay tem origem na soma dos demais prazos processuais na recuperação judicial. O prazo de 180 dias foi estabelecido pelo legislador, levando em consideração que o plano deve ser entregue em 60 dias, que o edital de aviso deve ser publicado com a antecedência mínima, que os interessados tem o prazo de 30 dias para a apresentação de objeções e que a AGC deve ocorrer no máximo em 150 dias. A lei considerou, ainda, que o prazo para apresentação da relação de credores do administrador judicial seria de 45 dias após o decurso do prazo de 15 dias para a apresentação das habilitações e divergências administrativas. Nesse sentido, a intenção do legislador foi estabelecer um prazo justo e suficiente para que a recuperanda pudesse submeter o plano de recuperação judicial aos seus credores já classificados de forma relativamente estável, vez que promovida a análise dos créditos pelo administrador judicial e para que o juízo pudesse fazer sua análise de homologação ou rejeição. Vale dizer, foi a soma dos prazos processuais que determinou o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções contra a empresa devedora. A teoria da superação do dualismo pendular afirma que a interpretação das regras da recuperação judicial não deve privilegiar os interesses de credores ou devedores, mas a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da manutenção da atividade empresarial saudável. Nesse sentido, diante das várias possibilidades interpretativas oferecidas pela técnica jurídica, deve-se acolher como a mais correta aquela que prestigiar de forma mais importante a finalidade do instituto da recuperação judicial. No caso, o prazo do automatic stay não se estabelece em função da proteção dos interesses de credores, nem da devedora. A razão de existir da suspensão das ações e execuções contra o devedor é viabilizar que a negociação aconteça de forma equilibrada durante o processo de recuperação judicial, sem a pressão de credores individuais contra os ativos da devedora que devem ser preservados para o oferecimento de plano de recuperação judicial que faça sentido econômico como forma de proteger o resultado final do procedimento, qual seja, a preservação dos benefícios econômicos e sociais decorrentes da manutenção das atividades da devedora (empregos, recolhimento de tributos, circulação de bens, produtos, serviços e riquezas). Diante disso, a interpretação de que o prazo de automatic stay deva ser contado em dias corridos, quando os demais prazos processuais na recuperação judicial se contarão em dias úteis, poderá levar à inviabilidade de realização da AGC e da análise do plano pelos credores e pelo juízo dentro dos 180 dias. Em consequência, duas situações igualmente indesejáveis poderão ocorrer: o prazo de 180 dias será prorrogado pelo juízo como regra quando a lei diz que esse prazo é improrrogável e a jurisprudência do STJ diz que a prorrogação é possível, mas deve ser excepcional; ou o juízo autorizará o curso das ações e execuções individuais contra a devedora, em prejuízo dos resultados úteis do processo de recuperação judicial. Nesse sentido, tendo em vista a teoria da superação do dualismo pendular, a circunstância de que o prazo do automatic stay é composto pela soma de prazos processuais e a necessidade de preservação da unidade lógica da recuperação judicial, conclui-se que também esse prazo de 180 dias deve ser contado em dias úteis. 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 4.1) Como decorrência lógica desta obrigação, nos termos do relatório apresentado pelo administrador judicial, especialmente em relação ao quanto apontado às fls. 2.906, deverão as recuperandas fornecer, no prazo de 15 dias, diretamente ao administrador judicial, a documentação pendente para a regular instrução do feito, bem como os documentos relativos à conciliação e consolidação das demonstrações financeiras na data base da impetração deste feito, com vistas à instruir o relatório mensal de atividades a ser apresentado em incidente próprio. 5) Deverá a recuperanda providenciar a expedição de comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), na qual deverá constar o conteúdo desta decisão ou cópia desta, providenciando, outrossim, o seu encaminhamento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Considerando que as recuperandas apresentaram minuta da relação de credores elencada na inicial, nos moldes do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia

complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que procedam ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação. Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF. Deverá(tão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail rjheber@hslaw.com.br, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado, conforme item 6, supra. Observo, neste tópico, em especial quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 7.1) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência, levando-se em consideração o quanto decidido no item 3. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial (Código/Classe 114), ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais (art. 8º, parágrafo único), nem, tampouco, distribuídas (art. 8º, parágrafo único). 11) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC). 12) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. 13) Ficam advertidas todas as partes acerca do quanto previsto no art. 77, inciso, IV e VI e parágrafo 1º, do CPC, no tocante às condutas que violem a lei, as determinações judiciais aqui prolatadas e os peticionamentos nos quais haja alteração da verdade dos fatos, com o intuito de induzir em erro o Juízo ou ocasionar indevida procrastinação do feito. Intime-se". Decisão corrigindo o erro material: "Vistos. Há evidente erro material contido na decisão de fls. 3.969/3.977, o qual passo a corrigir. Assim, onde se lê: "Comapi Agropecuária, CNPJ 53.907.341/0001-01, Contern Construções e Comércio LTDA., CNPJ 56.443.583/0001-80, Compacto Participações S/A, CNPJ 11.814.800/0001-62, Cibe Participações e Empreendimentos S/A, CPNJ 09.376.519/0001-43, Cibe Investimentos e Participações S/A, CNPJ 10.405.904/0001-14, Doreta Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 15.315.842/0001-00, Infra Bertin Empreendimentos S/A, CNPJ 15.019.586/0001-03, Concessionária SPMAR S/A, CNPJ 09.191.336/0001-53, Águas de Itú Gestão Empresarial S/A, CNPJ 08.455.185/0001-30 requereram a recuperação judicial em 16/08/2017. "Leia-se: "Heber Participações S/A, CNPJ 01.523.814/0001-73, Comapi Agropecuária, CNPJ 53.907.341/0001-01, Contern Construções e Comércio LTDA., CNPJ 56.443.583/0001-80, Compacto Participações S/A, CNPJ 11.814.800/0001-62, Cibe Participações e Empreendimentos S/A, CPNJ 09.376.519/0001-43, Cibe Investimentos e Participações S/A, CNPJ 10.405.904/0001-14, Doreta Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 15.315.842/0001-00, Infra Bertin Empreendimentos S/A, CNPJ 15.019.586/0001-03, Concessionária SPMAR S/A, CNPJ 09.191.336/0001-53, Águas de Itú Gestão Empresarial S/A, CNPJ 08.455.185/0001-30 requereram a recuperação judicial em 16/08/2017. "Outrossim, onde se lê: "Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas Comapi Agropecuária, CNPJ 53.907.341/0001-01, Contern Construções e Comércio LTDA., CNPJ 56.443.583/0001-80, Compacto Participações S/A, CNPJ 11.814.800/0001-62, Cibe Participações e Empreendimentos S/A, CPNJ 09.376.519/0001-43, Cibe Investimentos e Participações S/A, CNPJ 10.405.904/0001-14, Doreta Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 15.315.842/0001-00, Infra Bertin Empreendimentos S/A, CNPJ 15.019.586/0001-03, Concessionária SPMAR S/A, CNPJ 09.191.336/0001-53, Águas de Itú Gestão Empresarial S/A, CNPJ 08.455.185/0001-30." Leia-se: "Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas Heber Participações S/A, CNPJ 01.523.814/0001-73, Comapi Agropecuária, CNPJ 53.907.341/0001-01, Contern Construções e Comércio LTDA., CNPJ 56.443.583/0001-80, Compacto Participações S/A, CNPJ 11.814.800/0001-62, Cibe Participações e Empreendimentos S/A, CPNJ 09.376.519/0001-43, Cibe Investimentos e Participações S/A, CNPJ 10.405.904/0001-14, Doreta Empreendimentos e Participações S/A, CNPJ 15.315.842/0001-00, Infra Bertin Empreendimentos S/A, CNPJ 15.019.586/0001-03, Concessionária SPMAR S/A, CNPJ 09.191.336/0001-53, Águas de Itú Gestão Empresarial S/A, CNPJ 08.455.185/0001-30." Intime-se.". Grupo HEBER - HEBER PARTICIPAÇÕES S.A.: Classe III ? Quirografário: ALINE TOMAZI :R\$ 296,37; HELOISA DE ARAUJO :R\$ 50,73; MATEUS PALANDI DE SOUZA ALVES :R\$ 100,01; PEDRO HENRIQUE VENTURA :R\$ 60,52; RODRIGO BUNNO :R\$ 80,10; BANCO DO BRASIL :R\$ 414.542.080,37; CEF :R\$ 2.817.340.306,56; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA :R\$ 163,92; CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA :R\$ 365,00; CATERPILLAR :R\$ 572.393,87; EDGARD LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS :R\$ 14.407,81; BARBOSA MUSSNICH & ARAGAO ADVOGADOS :R\$ 744.224,16; BANCO SAFRA :R\$ 87.607,48; COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ :R\$ 166,61; SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS :R\$ 126.171,73; TREVISI & BRAGATO HOTEL LTDA :R\$ 1.688,00; RJ2 :R\$ 797.237.199,77; BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA :R\$ 77,76; GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES :R\$ 28.077,32; 2 TABELIAO NOTAS PROTESTO LETRA TIT LINS :R\$ 62,15; CEPEMAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LT :R\$ 332.391,00; BTG :R\$ 27.153.456,61; MPF - BNDES São Fernando :R\$ 716.633.625,45; BNDES :R\$ 368.576.018,60; PS PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA :R\$ 647,43; EMPATE :R\$ 11.048.245,38; SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA :R\$ 453,50; SIMONAGGIO PERICIAS CONTABEIS S/S LTDA :R\$ 12.200,50; VOTORANTIM :R\$ 286.448.397,30; EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A :R\$ 524,90; BRADESCO :R\$ 67.302.133,53; BRADESCO :R\$ 6.434.057,74; BRADESCO :R\$ 126.722.300,51; JUSTEN PEREIRA OLIVEIRA E TALAMINI :R\$ 77.687,57; BANRISUL :R\$ 44.759.137,90; BNDES :R\$ 39.966.000,00; BNDES :R\$ 121.468.000,00; BANCO BRADESCO :R\$ 44.268.604,81; BANCO BRADESCO :R\$ 1.885.776,91. TOTAL: R\$ 5.893.785.239,88. Classe III ? Quirografário Ilíquido: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA. Classe III ? Quirografário US\$: MAN DIESEL & TURBO SE: US\$ 188.591.946,46. TOTAL: US\$ 188.591.946,46; Classe III ? Quirografário Intercompany: CONTERN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA :R\$ 76.853.137,19; ESA ENERGIA LTDA :R\$ 19.932.576,84; ECB ENERGIA LTDA :R\$ 20.450.828,48; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 4.343.640,82; RIOBER PARTICIPACOES LTDA :R\$ 60.000,00; LUCIANTE PARTICIPACOES LTDA :R\$ 559.000,00; AGROPECUARIA SAO FRANCISCO LTDA :R\$ 738.858,73; SANTANA DO ARAGUAIA ENERGIA SA :R\$ 521,00;

COMPACTO PARTICIPAÇÕES S.A. :R\$ 123.778.978,95; RUBI COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA :R\$ 135.515,28; VERTIS PARTICIPACOES LTDA :R\$ 26.000,00; HBTEC SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA :R\$ 17.000,00; HEBER PARTICIPACOES S/A :R\$ 728.035,00; G B A AGRICULTURA E PECUARIA LTDA :R\$ 1.930.000,00; CAMPO VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA :R\$ 825.140,00; SOU PARTICIPACOES S.A. :R\$ 99.971,00; NATALINO BERTIN :R\$ 93.400.000,00; VENTURA CONSTR.E EMPREEND.IMOBIL.LTDA :R\$ 410.461,84; GSMP S A :R\$ 91.205,00; CONSORCIO CAMINHOS DO SOL :R\$ 2.322.441,50; NITREB PARTICIPACOES LTDA :R\$ 21.534.172,32; INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIP SA :R\$ 1.048.335,78; USINA NAVIRAI S/A - ACUCAR E ALCOOL :R\$ 180.000,00; PIQUI ENERGIA LTDA :R\$ 26.826.932,34; JOAO BERTIN FILHO :R\$ 600.000,00; MERIDIONAL STR SERV TEC RODOVIAS LTDA :R\$ 14.000.000,00; ORCHIDAE DISTRIBUICAO DE COSMETICOS LTDA :R\$ 8.862.000,00; LAGUNA ENERGIA S.A. :R\$ 26.504.942,67; CIBE SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A :R\$ 9.996.096,98; CIBE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A :R\$ 87.968.332,50; VENEZA PARTICIPACOES LTDA :R\$ 149.891.666,44; DAVANTE PARTICIPACOES LTDA :R\$ 1.637.108.920,28; GAIA ENERGIA E PARTICIPACOES S A :R\$ 316.136.631,78; TINTO HOLDING LTDA :R\$ 316.629.810,22; BSB PARTICIPACOES SA :R\$ 800.000,00; BERF PARTICIPACOES SA :R\$ 1.000.000,00; PIQUI ENERGIA LTDA :R\$ 26.826.932,34; MAFE PARTICIPAÇÕES S/A :R\$ 400.000,00; GTE - GRUPO TECNOLGIA ENG.LTDA :R\$ 62.146.929,06; ELLOBRAS INFRA ESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA :R\$ 4.216.784,34; ELLOCIN BRASIL PARTICIPACOES E CONSULTORIA EMPRESARIAL ELLOBRAS S A :R\$ 4.273.572,54; STAR ENERGY PARTICIPACOES S/A :R\$ 114.188.610,90. TOTAL: R\$ 3.177.843.982,12. Credores Fiscais: IRRF A RECOLHER :R\$ 113.843,01; COFINS A RECOLHER :R\$ 0,01; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER - NFS :R\$ 75.885,44; COFINS A RECOLHER - NFS :R\$ 227.656,29; PIS A RECOLHER - NFS :R\$ 49.325,55. TOTAL: 4.667.110,30. Credores Extraconcursais: BANCO DO BRASIL :R\$ 212.561.862,57. TOTAL: R\$ 212.561.862,57. COMAPI AGROPECUÁRIA S.A. Classe III ? Quirografário: ADERLY JOSE VIEIRA :R\$ 9.258,00; ALEXANDRE COCCAPIELLER FERREIRA E OUTRO :R\$ 23,32; ALEXANDRE FRANCO DE FREITAS :R\$ 1.461,00; ANTONIO PAULO ABATE :R\$ 35.144,00; ANTONY ARAUJO COUTO :R\$ 303,34; ARLINDO CEZAR GRANADO :R\$ 131.584,38; ARTHUR RODRIGUES QUARESMA :R\$ 151,30; CARLA DAMIANA MENEGAT DE SOUSA :R\$ 3.260,00; CARMEM ILKA CANCADO OLIVEIRA :R\$ 38,31; CLAUDIO FERNANDO GARCIA DE SOUZA :R\$ 25.000,00; ERNESTO WALTER ROESLER :R\$ 38,89; FAZENDA SANTA ALBERTINA :R\$ 174,00; FRANCISCO ANTONIO CAZERTA DIAS :R\$ 380,00; HELOIZA JUNQUEIRA VILARINHO :R\$ 5.896,75; IVAN EURIPEDES PEREIRA FRANCO :R\$ 366,45; IVONE ZEMI FARREIRA GARCIA PIGNANELLI E :R\$ 41.103,52; JAIR DE AGUIAR BEZERRA :R\$ 26.120,00; JAIRSON CORREIA LIMA :R\$ 6.825,00; JAMIL BUCHALA :R\$ 0,60; JOAO ROBERTO MICHELINI :R\$ 1.026,81; JOAQUIM HELVIO VIEIRA :R\$ 492.000,00; JOSE ANTONIO BRANDAO :R\$ 3.574.461,16; JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI :R\$ 1.170,00; JOSE DE PAULA LEAO JUNIOR :R\$ 406.965,74; JULIANO CASSIO SOUZA RODRIGUES :R\$ 500.000,00; MAICON TULIO RODRIGUES :R\$ 100,00; MANOEL VERDIANO DA ROCHA :R\$ 1.949,28; MARCO TULIO DE FREITAS :R\$ 366,86; MATHEUS FERREIRA GAVIGLUA :R\$ 276,00; MIGUEL RODRIGUES MORAES DE SOUZA :R\$ 1.613,71; MIGUEL SEBASTIAO DOS ANJOS :R\$ 30,74; NATHALIA FAGUNDES FREITAS :R\$ 443.080,00; NELSON LOPES DA SILVA :R\$ 0,60; PAULO ROBERTO AFONSO DE ALMEIDA :R\$ 829,40; RENATO RIBEIRO JUNQUEIRA :R\$ 112,00; RICARDO JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO :R\$ 298.999,42; ROMILTON DE JESUS DA SILVA :R\$ 432,00; ROSANA MARDER TORRES E OUTROS :R\$ 4.950,00; RUBENS DE ANDRADE CARVALHO :R\$ 981.563,40; TARCISO FERREIRA HONORIO :R\$ 1.250,00; BANCO DO BRASIL S/A :R\$ 68,00; A P SOUZA AUTO POSTO :R\$ 30,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL :R\$ 471.900,00; MINISTERIO DA FAZENDA :R\$ 134,00; RAPIDO TRANSPAULO GRANDO LTDA :R\$ 230,00; UNIPETRO M S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO :R\$ 19.553,40; TIM NORDESTE S/A :R\$ 1.230,36; COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS :R\$ 1.000,70; VALADARES EMPRESARIAL LTDA :R\$ 14,72; AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES :R\$ 339,94; DECIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA :R\$ 277,06; METROPOLITAN LIFE SEGUROS PREV PRIV S/A :R\$ 31.494,87; ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A :R\$ 83.500,00; TELEFONICA BRASIL S.A :R\$ 163.118,94; GEORGIA HOTEL LTDA :R\$ 489.440,00; REGISTRO DE IMOVEIS 1 OFICIO DE NOTAS :R\$ 272,50; ARUANA CART REG IMOV E DOC TAB DE NOTAS :R\$ 721.652,51; JBS S/A :R\$ 10.274,63; SECRETARIA DE ESTADO RECEITA E CONTR MS :R\$ 18,74; ADUBOS SUDOESTE LTDA :R\$ 500,00; JATOBA AGRICULTURA PECUARIA E IND S/A :R\$ 6.293,68; BIG FER COMERCIAL LTDA :R\$ 10.068,36; FAZENDA SANTA EDWIGES LTDA :R\$ 75,13; MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO SEFAZ :R\$ 1.292,93; M L RAMOS BRANDAO :R\$ 1.332,76; ECO CONSULTORIA AMBIENTAL E COM LTDA :R\$ 79,04; PROCEX CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA :R\$ 317,00; TIM CELULAR S/A :R\$ 9.818,46; LEILO SAT LEILOES RURAIS LTDA :R\$ 38.627,50; FORCA RURAL COM PROD AGROPEC EIRELI :R\$ 660.308,84; MUGUIDJANA AGROPECUARIA LTDA :R\$ 89,98; PAPA LEGUAS TRANSP COM DE CALCAIOS LTDA :R\$ 104,31; PAULO MESSSIAS NOGUEIRA DA CUNHA :R\$ 2.560,00; MIGUEL SICUNDINO DE SOUZA SERV E COM :R\$ 125.500,15; NUTRICIONAL RACOES E NUTRIMENTOS LTDA :R\$ 2.136,00; PIRACIBANA TRANS DE CARGAS E ENCOM LTD :R\$ 10.832,10; CEMIG DISTRIBUICAO S/A :R\$ 5.093.086,52; AGROBOI COMERCIO DE PRODUTOS :R\$ 303,00; AGROBILARA COM E PART LTDA :R\$ 247,00; REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA :R\$ 63,95; LAZARO DO ROZARIO ROCHA :R\$ 75.000,00; LUIZ DA CUNHA DINIZ JUNQUEIRA E OUTROS :R\$ 1.320,00; MAURINO MASTELINE :R\$ 5.047,45; LAUDELINO NOVAES BARCELOS :R\$ 65.832,00; FABIANO GASPARIM E OUTROS :R\$ 455,74; DECIO CHURRASCARIA LTDA :R\$ 3.033,79; SYLVIO PROFETA DE OLIVEIRA E OUTRA :R\$ 10.300,00; HERMINIA RIBAS :R\$ 1.870,00; CARMEN CECILIA SICHERLE E OUTRO :R\$ 7.704.547,70; MARIO YOKISHIGUE TANAKA :R\$ 240,00; ANA TEREZINHA BERTIN SANCHES :R\$ 256.253,43; SAFRANUL INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA :R\$ 121.500,00; JBS CONFINAMENTO LTDA :R\$ 18,01; JBS S.A. :R\$ 32.698,07; ROBERTA SORETZ FREITAS GONCALVES :R\$ 136.543,09; APEX C M TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS :R\$ 500,00; LOGI-CARGO TRANSPORTES LTDA :R\$ 372,00; LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A :R\$ 120.654,00; WENDEL DA SILVA CALEFFI :R\$ 200.000,91; 2 TABELIAO NOTAS PROTESTO LETRA TIT LINS :R\$ 140,00; SILVEIRA ATHIAS SORIANO DE MELLO :R\$ 237.600,00; GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL :R\$ 582,15; EMPRESA ENER MS S/A ENERSUL :R\$ 1.500,00; LUX AGROPECUARIA LTDA :R\$ 1.864,76; STRATEGYBOX MARKETING PROMOCIONAL INCENT :R\$ 141,45; ABC AGRICULTURA E PECUARIA S A ABC A&P :R\$ 79,65; MINERACAO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA :R\$ 10.274,63; MIRANDA & NEVES - ADVOGADOS ASSOCIADOS :R\$ 2,69; FERTILIZANTES HERINGER S.A :R\$ 11.583,20; BOMBARDIER RECR PROD MOTORES AMAZONIA LT :R\$ 54,00; CIA ENERGIA ELETRICA DO EST TO CELTLINS :R\$ 40,01; MOREIRA CARGAS LTDA :R\$ 362.035,01; CPFL COMP PAULISTA DE FORCA E LUZ :R\$ 29.701,98; PIVOT EQUIP AGRICOLAS E IRRIGACAO LTDA :R\$ 34,61; EMPR BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS :R\$ 469,30; WG DISTR COM PECA P/ VEICULOS LTDA :R\$ 573,82; CLARO S/A :R\$ 7.842,29; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP :R\$ 32,40; EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA TRANSP LTDA :R\$ 540,35; EMP REUNIDAS PAULISTA DE TRANSP LTDA :R\$ 23,90; EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA :R\$ 395,40; SECRETARIA EST DOS NEGOCIOS FAZENDA SP :R\$ 5.501,53; SHARK S/A TRATORES E PECAS :R\$ 114.705,82; ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA :R\$ 89,40; SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA :R\$ 120,00; CONDOMINIO EDIFICIO SAN REMO :R\$ 1.226,86; MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL :R\$ 2.000,00; MARILUCE FATIMA SANTOS SILVA & CIA LTDA :R\$ 1.806,86; VOTORANTIM :R\$ 41.123.274,59; VOTORANTIM :R\$ 128.520.094,49; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 35.743.661,32; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 15.817.282,58; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 6.378.742,98; BANCO BRADESCO

S/A :R\$ 2.900.286,18; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 6.462.160,47; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 5.930.282,05; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 40.802.442,85; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 380,00; MARINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA :R\$ 0,60; IRRIGAPLAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA :R\$ 166.227,92; TRANE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO :R\$ 604,87; UNIFY - SOLUCOES EM TECNOLOGIA INF LTDA :R\$ 75.752,22; OI S.A. :R\$ 92,50; BRASIL TELECOM S/A :R\$ 34.514,13; BANCO ORIGINAL :R\$ 21.966.318,88. TOTAL: R\$ 330.405.759,95. Classe III ? Quirografário Intercompany: HEBER PARTICIPACOES S A :R\$ 110.167,52; REIVO PARTICIPACOES S.A. :R\$ 17.859.947,68; VENTURA CONSTR.E EMPREEND. IMOBIL.LTDA :R\$ 800.000,00; NITREB PARTICIPACOES LTDA :R\$ 17.688.515,98; BERF PARTICIPACOES S/A :R\$ 17.859.947,68; JOAO BERTIN FILHO :R\$ 3.889.716,90; FAZENDA ELDORADO S/A :R\$ 49.819.880,70; VIAMAR PARTICIPACOES S A :R\$ 8.929.973,82; HORLOF PARTICIPACOES S.A. :R\$ 17.859.947,64; JUFERB PARTICIPACOES S.A. :R\$ 17.859.947,64; VENEZA PARTICIPACOES LTDA. :R\$ 122.533,20; DAVANTE PARTICIPACOES LTDA :R\$ 399.361,89; NTE PARTICIPACOES S.A. :R\$ 17.859.947,68; HENBER TRANSPORTE E LOGISGTICA LTDA :R\$ 2.600,00; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 14.026.000,00; BSB PRODUTORA EQUIP PROT INDIVIDUAL S.A. :R\$ 12.895.429,89; AGROPECUARIA SAO FRANCISCO LTDA :R\$ 860.000,00; STAR ENERGY PARTICIPACOES S.A :R\$ 3.049.064,32; BIOPELLETS BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA :R\$ 944.805,49; BMCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA :R\$ 19.000,00; ROBERTA BERTIN BARROS :R\$ 1.550,00; CAFEIRA BERTIN LTDA :R\$ 158.819,24; COMAPI AGROPECUARIA S A :R\$ 122.083,86; HIROSHIMA AGROPECUARIA LTDA :R\$ 1.882.347,82; FAZENDA ELDORADO S/A :R\$ 2.600,00; JOAO BERTIN :R\$ 52.797,83; BIOLINS ENERGIA S.A. :R\$ 65,00; BSB PRODUTORA EQUIP PROT INDIVIDUAL S.A. :R\$ 134.503,44; BSB PRODUTORA DE EQUIP DE PROT IND S/A :R\$ 124,00; BIOPELLETS BRASIL IMPORT E EXPORT LTDA :R\$ 42,70; CSCL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA :R\$ 100.365,70; COMAPI AGROPECUARIA S.A. :R\$ 12,07; COMAPI AGROPECUARIA AS :R\$ 451,42; CONTERN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA :R\$ 429.755.014,16; GIOVANI PRADO BERTIN :R\$ 209.127,92; JURACY FRARE BERTIN :R\$ 979,00; JOAO BERTIN :R\$ 3.527.562,83. TOTAL: R\$ 638.805.235,02. Classe IV ? Quirografário ME/EPP: A CALIXTO COM E SERV GRAFICOS ME :R\$ 882,00; ALINE DO VALLE GUIMARAES BARROS - ME :R\$ 360.407,97; APEX TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME :R\$ 55,00; BANNACH COMERCIAL LTDA ME :R\$ 191,00; DARIO RODRIGUES SALAZAR ME :R\$ 21.451,50; JOICE DE SOUZA MANFREDINI ME :R\$ 98.498,45; M. DE BRITO COMUNICACOES - ME :R\$ 1.802,46; MOTOFACIL COM DE VEICU E PECAS LTDA ME :R\$ 400.000,00; TRANSPORTADORA ALMEIDA DE LINS LTDA ME :R\$ 1.804,44. TOTAL: R\$ 885.092,82. Credores Fiscais: IRRF A RECOLHER :R\$ 10.689,06; ISSQN A RECOLHER :R\$ 3.321,49; COFINS PARCELAMENTO A RECOLHER :R\$ 38.581,73; PIS PARCELAMENTO A RECOLHER :R\$ 5.864,81; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER NFS :R\$ 7.126,05; COFINS A RECOLHER NFS :R\$ 21.378,11; PIS A RECOLHER NFS :R\$ 4.631,93; PARCELAMENTOS FISCAIS FEDERAIS :R\$ 73.316,56. TOTAL: R\$ 164.909,74. CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Classe III ? Quirografário: ANDRE LUIS DOS SANTOS :R\$ 1.088,11; ANTONIO CARLOS FRANCO ZACCULO :R\$ 18.152,78; ANTONIO ELIAS FILHO :R\$ 2.200,00; ANTONIO GERALDO GODINHO DA SILVA :R\$ 5.735,00; ANTONIO JOSE MARTINS JUNIOR :R\$ 14.863,44; ANTONIO VIEIRA LOPES :R\$ 6.235,00; ANTONY ARAUJO COUTO :R\$ 11.800,00; ARMANDO FRANCHINI JUNIOR :R\$ 12.513,34; CAIO FERNANDO CHIAPPINI BERTASSO :R\$ 8.675,00; CELSO APARECIDO CABRAL :R\$ 82,32; CINTIA NARA DIAS JORGE :R\$ 573,37; CINTIA RAMALHO LOUBACK :R\$ 365,00; CLAUDIA MOSCARDINI ALVES :R\$ 54,10; CRISTE DA SILVA PEREIRA :R\$ 28.459,93; DIEGO ALVES DA ROCHA :R\$ 336,78; EDISON CARMAGNANI FILHO :R\$ 150,00; EDSON LUIZ SILVA :R\$ 102,50; EDUARDO GONCALVES PERES :R\$ 351,11; EULER LIMA VIANA :R\$ 16,73; FABIO MONTAVANELI MILANO :R\$ 2.000,00; FRANCISCO SALONITO DE MELO :R\$ 23,29; HELOISA DE ARAUJO :R\$ 525,00; HERLON DE ABREU DE OLIVEIRA :R\$ 662,50; JOAO ANTONIO AFONSO MONTEIRO :R\$ 3.552,77; JOAO HAGOP NERCESSIAN :R\$ 1.023,15; JOSE ALBERTO ALVES DE RESENDE :R\$ 6.548,78; JOSE ALBERTO OLIVEIRA BETHONICO :R\$ 400,00; JOSE MARCELO AMORIM CAMPOS DE ALMEIDA :R\$ 3.679,23; JOSE PAULO SAES FILHO :R\$ 1.007,39; JUAREZ FERREIRA RESENDE :R\$ 251,71; KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA :R\$ 151,80; LUCIANO APARECIDO BETIOL :R\$ 28.299,77; LUIZ CARLOS LOPES :R\$ 158,59; MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES :R\$ 7.000,77; MARCOS ANTONIO DE SOUZA :R\$ 4.474,84; MARCOS LUIZ DE PAULA :R\$ 120,00; MARCOS ROBIATI BARBOZA :R\$ 3.198,00; MARIA PAIXAO CAMPOS DA SILVA :R\$ 190,00; MARIZA CELIA FRANCISCHINELLI MARQUES :R\$ 125,04; PAULA CAMILA DE LIMA :R\$ 294,85; POLYANA GUIMARAES BRITO :R\$ 4.030,04; ROMILEIA NATACIA RIBEIRO LOPES :R\$ 652,80; SIDNEI TELES DE AMORIM :R\$ 1.182,00; SILVIO JOSE SILVA :R\$ 104.623,14; THAYS VEIGA BORIM :R\$ 6.342,95; VANDELI TOMAZ SOARES :R\$ 27.899,88; VINCENZO TRIGONA :R\$ 1.643,75; VITOR RENATO DIAS DO VALLE :R\$ 160,00; BANCO DO BRASIL S/A :R\$ 4.041,00; BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA :R\$ 2.500,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL :R\$ 33.685,70; MINISTERIO DA FAZENDA :R\$ 6.400,00; 39 OFICIAL DO REG PES NAT VILA MADALENA :R\$ 1.261,00; N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA :R\$ 32,48; RIPISOLDAS COM SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA :R\$ 213,62; MILLAN & BRITO CONSULTORIA ASSESSORIA :R\$ 217,23; COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS :R\$ 255,00; SANEAMENTO DE GOIAS S/A :R\$ 1.390,00; SUPER PAR IND E COM DE PARAF FERRAMENTAS :R\$ 1.259,46; TAM LINHAS AEREAS S/A :R\$ 53,65; CONCEPT IMOVEIS LTDA :R\$ 4.885,64; TRANSPORTADORA LOGIST E OLEO BAURU LTDA :R\$ 111,37; BANDEIRANTE ENERGIA S A :R\$ 8.000,00; ELEKTRO ELETR E SERV SA :R\$ 55.716,50; ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A :R\$ 4.341,86; CONCESSIONARIA DE RODOVIAS TEBE SA :R\$ 5.560,00; CONCES ROD OESTE SAO PAULO VIA OESTE AS :R\$ 24.950,00; LEHMANN WARDE ADVOGADOS :R\$ 1.502,15; ESCRITORIO DE ADVOCACIA SERGIO BERNUDES :R\$ 3.540,00; EXPRESSO DESCALVADO LTDA :R\$ 13.607,48; NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA :R\$ 205,20; EDGARD LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS :R\$ 1.108,20; SHALON DIESEL LTDA :R\$ 3.160,00; CENTRAL NACIONAL UNIMED :R\$ 350,73; JBS S/A :R\$ 345,21; RMC TRANSPORTES COLETIVOS LTDA :R\$ 42.324,65; TRUCK LASER RECUPERADORA DE TRUCK LTDA :R\$ 116,76; ENERGISA MATO GROSSO DISTR ENERGIA S A :R\$ 10.677,59; CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRONOMIA :R\$ 3.828,00; EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA :R\$ 12.000,00; RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S A :R\$ 46.639,04 A TELECOM S/A :R\$ 54,10; MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO SEFAZ :R\$ 219,45; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA :R\$ 3.346,85; IF SAUDE LTDA :R\$ 174,00; RIMA COMERCIO DE PECAS LTDA :R\$ 345,65; SUPRINFORM BRASIL DISTRIBUIDORA :R\$ 850,00; EMP DE SANEAMENTO DE M GROSSO DO SUL S/A :R\$ 15.000,00; MORELATE DISTRIB DE AUTO PECAS LTDA :R\$ 158,54; L.C FERRAGENS COMERCIAL LINS LTDA :R\$ 1.959,08; EXTRABASE EXTRACAO COM E TRANSP LTDA :R\$ 11.664,90; EXTRABASE EXTRACAO COMERCIO E TRANSP LTD :R\$ 13.816,96; ESCRITORIO BECHARA JR.ADVOCACIA :R\$ 15,87; UNIMED SEGUROS SAUDE S/A :R\$ 4.524,85; AMPLITUDE EQUIP RODOVIARIOS LTDA :R\$ 8.050,00; SERVICIO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESG :R\$ 100,00; MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZACAO LTDA :R\$ 146.949,96; RODOVAL TRANSPORTES LTDA :R\$ 10.000,00; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E :R\$ 2.550,00; SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS :R\$ 22,80; MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA :R\$ 7.194,19; SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA :R\$ 11.300,00; CONSELHO REG DE ENGENHARIA ARQ E AGRO :R\$ 8.537,50; EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO ADVOGADOS :R\$ 30,00; MMD MECANICA MICRODIESEL LTDA :R\$ 93,53; ITALPRATES COM E IMP DE PECAS TRATORES :R\$ 8.157.303,84; TECNOPAV ENGENHARIA LTDA :R\$ 27.216,65; SOLEMAK RECAUCHUTADORA LTDA :R\$ 1.169,70; INGRA CRISTIANNE PORTELA ROSAN & CIA

LTD :R\$ 4.688.908,20; OLIVEIRA E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS :R\$ 50,00; FERQUIN J A COMERCIO DE PECAS LTDA :R\$ 70,00; PAINO CONSULT ASSESSORIA ENG CIVIL LTDA :R\$ 51.896,18; IUS NATURA CAL LTDA :R\$ 213.052,67; MULTIMARCAS DIESEL COM PC E AC VEIC LTDA :R\$ 46.687,24; INFINITY AGRICOLA S.A. :R\$ 5.600,06; AGNALDO XAVIER E OUTROS :R\$ 2.390,00; FURLANETTO BERTOGNA SOCIEDADE ADVOGADOS :R\$ 987,90; MADRISEG MONIT SISTEMAS DE SEG LTDA :R\$ 208.041,50; WINKLER COMERCIO E SERVICO DE :R\$ 1.344,90; SAFETYWARE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA :R\$ 1.184,22; NAVARRO E FREIRE ENTREGAS RAPIDAS LTDA :R\$ 4.786,35; MAIA & CAVALHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS :R\$ 59,80; CARVALHO GOMES & GOMES LTDA :R\$ 3.450,40; TRUCKS CONTROL - SERVIÇOS DE LOGISTICA :R\$ 1.120,00; JBS S/A :R\$ 1.280,00; VICTOR LEANDRO BENTO DOS REIS :R\$ 32.150,68; MHM OFICINA E MANUTENCOES DE RADIADORES :R\$ 3.485.043,47; RGS COM VJSTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS :R\$ 2.708,22; NEWDROP QUIMICA LTDA :R\$ 5.866,24; ORIEL RODRIGUES NETO :R\$ 1.335,00; VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S/A :R\$ 865,14; CONSERVIAS F. BERGAMASCO FILHO LTDA :R\$ 90,00; GIFAL - VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS :R\$ 3.596,00; FGA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES :R\$ 1.559,01; STAREX REMOcoes E SERVICOS MEDICOS LTDA :R\$ 9.988,74; VILAMOURA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA :R\$ 2.482,00; M.S.A.Q.B. IMOVEIS LTDA :R\$ 94.972,80; STAREX TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS :R\$ 5.197,69; DANIEL DIAS :R\$ 6.000.000,00; NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA MIRANDA VIST :R\$ 653.923,48; A. TANSSINI ADVOGADOS ASSOCIADOS :R\$ 92,00; MGTRAC COMERCIO DE PECAS IMP EXP LTDA :R\$ 12.763,60; MASTER DEZ COMERCIO DE PRODUTOS DE :R\$ 150.000,00; ANCHIETA PECAS DISTR PECAS P/ CAMINHOES :R\$ 5.767,11; CPRV SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA :R\$ 18.198,04; BARALDI E MELEGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS :R\$ 57.360,00; STRATEGYBOX MARKETING PROMOCIONAL INCENT :R\$ 12.200,50; CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI :R\$ 19.650,00; ROGERIO L DE OLIVEIRA SANTOS :R\$ 1.513,00; RUBENS CARDOSO DA SILVA :R\$ 436,42; ROMULO BORBA BALANCIERI :R\$ 760,00; OLIVEIRA FREITAS ADVOGADOS :R\$ 131,60; CRC ENCOPARTS SERVICOS MECANICOS LTDA :R\$ 153,26; MARCO ANTONIO DO CARMO :R\$ 6.451,55; DANIEL CHEN SOCIEDADE DE ADVOGADOS :R\$ 175,00; D J LUIZ :R\$ 189,00; NASSIF NAJEM NETO SOC. INDIVI. ADVOCACIA :R\$ 324,91; TELEMAR NORTE LESTE S/A :R\$ 804,66; RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. :R\$ 95,00; EMPR BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS :R\$ 15.740,40; SOTREQ S/A :R\$ 1.000,00; GIROTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA :R\$ 242,80; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA :R\$ 1.138,23; LIVRARIA PAPE US DE LINS LTDA :R\$ 340,94; CLARO S/A :R\$ 3.510,00; DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM :R\$ 1.300,00; CAMARA DE COMERCIO BRASIL CANADA :R\$ 12.499,00; COOP AGRO PEC BRASIL CENTRAL LTDA :R\$ 590,00; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SP :R\$ 850,25; FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO :R\$ 700,00; CENTRO DE FORMACAO DO MIRIM DE LINS :R\$ 500,00; AUTO SUECO SAO PAULO CONCESSIONARIA :R\$ 1.960,00; EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA TRANSP LTDA :R\$ 9.385,00; MUNICIPIO DE JOSE BONIFACIO :R\$ 175,73; SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE POR :R\$ 36.704,57; SECRETARIA EST DOS NEGOCIOS FAZENDA SP :R\$ 393,75; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SF :R\$ 1.075,00; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA :R\$ 1.127,89; ROBERTO OLSEN IMOVEIS LTDA :R\$ 1.150,00; BENATON FUNDACOES S/A :R\$ 168,00; PEDREIRA ANHANGUERA S.A EMPRESA :R\$ 1.034,84; SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA :R\$ 623,50; PLAZA HOTEL DE LINS LTDA :R\$ 1.330,00; J WAGNER CONSULTORIA ARQUITETURA :R\$ 798.045,35; NICROSOL IND E COM DE SOLDAS ESPECIAIS L :R\$ 75.590,90; TOTVS S/A :R\$ 719,24; MARKA VEICULOS LTDA :R\$ 1.000,36; BEERE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA :R\$ 25.570,00; EDIFICIO FERNANDO ARENS :R\$ 4.017,40; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA :R\$ 25.605,89; MUNDIALTRACTOR COMERCIO IMPORTACAO :R\$ 102,25; ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S A :R\$ 25.145,00; CERQUILHO TRANSPORTES LTDA :R\$ 24.911,00; PEDREIRA SANTA ISABEL LTDA :R\$ 76,19; FM COM. EQUIP. P/ ESCRITORIOS LTDA :R\$ 27,61; BIONUTRE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS :R\$ 1.088,00; BANCO FIBRA S/A :R\$ 3.287.881,53; WHIRLPOOL S.A.:R\$ 111,10; LPC ASSESSORIA AD E LOG INTERNACIONAL :R\$ 1.092,56; AKAD COMPUTACAO GRAFICA LTDA :R\$ 660,00; BANCO ITAU S/A :R\$ 1.874,97; BRADESCO :R\$ 53.912.668,00; BRADESCO :R\$ 827.960,44; BANCO BRADESCO S/A :R\$ 18.000,00; NOVAK & GOUVEIA LTDA :R\$ 2.897,78; COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA :R\$ 520,00; ELETROPAULO METROP ELETRICID DE SP S/A :R\$ 10.000,03; SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO :R\$ 11.999,65; SIND TRAB IND CONSTR PESADA E AFINS E SP :R\$ 5.249,28; JOSE MAURICIO MACHADO ASSOC ADV CONS JUR :R\$ 1.964.700,00; AUTO VIACAO CAMPESTRE LTDA :R\$ 6.913,00; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA :R\$ 4.489,56; UNIFY - SOLUCOES EM TECNOL INF LTDA :R\$ 62.508,05; ENCOPARTS COM IMP EXPO PECAS SERV LTDA :R\$ 8.471,00; UNIMED DE LINS COOP DE TRABALHO MEDICO :R\$ 547,50; AIHARA E CIA LTDA :R\$ 811,84; POSTO ALDO LINHO LTDA :R\$ 4.170,61; GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETROS LTDA :R\$ 521,00; BANRISUL :R\$ 43.026.933,16; VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL SA :R\$ 33,00; CHINA CONSTRUCTION BANK :R\$ 698.259,57. TOTAL: R\$ 129.801.370,75. Classe III ? Quirográfico Intercompany: ALCANA DEST DE ALCOOL DE NANUQUE S A :R\$ 431,00; BSB PRODUTORA DE EQUIP DE PROT IND S/A :R\$ 2.790,30; BSB PRODUTORA EQUIP PROT INDIVIDUAL S.A. :R\$ 1.855,00; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 16.500,00; COMAPI AGROPECUARIA S/A :R\$ 220,00; CONCESSIONARIA SPMAR SA :R\$ 117,36; CONS CONTERN CETENCO DNIT BR163 PA :R\$ 1.714,00; CONSORCIO CONSTRUTOR BELO MONTE :R\$ 3.050,00; CONSORCIO CONTERN CETENCO :R\$ 633,45; CONSORCIO CONTERN TARDELLI :R\$ 130,00; CONSORCIO CONTERN TERRAM :R\$ 24.000,00; CONSORCIO CONTERN-SBS :R\$ 153.070,00; CONSORCIO NOVA JACU SUL :R\$ 3.240,00; CONSORCIO TRANSCARIOCA-RIO :R\$ 3.339,50; HORIZON BIOMASS SA. :R\$ 35.930,81; LAGUNA ENERGIA S.A. :R\$ 54.230,00; RODOVIAS DAS COLINAS S/A :R\$ 56.959,43; COMAPI AGROPECUARIA SA. :R\$ 12.750,34; RODOVIAS DAS COLINAS S.A. :R\$ 396.425,62; ALCANA DEST DE ALCOOL DE NANUQUE AS. :R\$ 6.000.000,00; BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL AS. :R\$ 25.093,20; LAGUNA ENERGIA SA. :R\$ 324,91; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 35.429.907,11; INFINITY AGRICOLA S.A. :R\$ 150.000,00; CONSORCIO CAMINHOS DO SOL :R\$ 1.993,55; USINA NAVIRAI S/A ACUCAR E ALCOOL :R\$ 8.135.916,94; CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG 050 SA :R\$ 1.287.618,43; CONCESSIONARIA SPMAR SA :R\$ 141,00; DAVANTE PARTICIPACOES LTDA :R\$ 2.125,46; SCAFATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA :R\$ 1.200.000,00; HB RENTAL - ALUGUEL DE VEICULOS LTDA :R\$ 312.641,44; AUTOPISTA CONSERVACAO E SERV AMB LTDA :R\$ 23.000,00; CAFEIRA BERTIN LTDA :R\$ 500.000,00; TINTO HOLDING LTDA :R\$ 881.597,95; HEBER PARTICIPACOES SA :R\$ 387.700,00. TOTAL: R\$ 55.105.446,80. Classe IV ? Quirográfico ME/EPP: AILTON NOGUEIRA EPP :R\$ 35,00; DEFAR COMERCIAL EIRELI EPP :R\$ 20.270,00; HOTEL DO KK LTDA EPP :R\$ 19.096.102,53; IND E COM DE AUTOPECAS VANNUCCI LTDA EPP :R\$ 821,00; JN SERVICO DE APOIO ADMINIST EIRELI EPP :R\$ 20.977,80; MARIO OTTONI NOGUEIRA EPP :R\$ 213,90; PONCE COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP :R\$ 296.536,56; REVISIA SERVICOS LTDA EPP :R\$ 2.250,00; ROBERTO MENDES BIANCHI EPP :R\$ 246,88; SILAS GOMES DE SOUZA EPP :R\$ 217,59; SOTREMAQ SOC TEC REC MAQUINAS LTDA EPP :R\$ 155,50; TREVO RENTAL E COMERCIO LTDA EPP :R\$ 78.917,09; VMS AGRIMENSURA S/S LTDA EPP :R\$ 28.155,00; ABRAHAO & ABRAHAO CARTUCHOS LTDA ME :R\$ 2.258,83; ADALTON QUINELLI ME :R\$ 1.808.436,83; APROFISSIONAL FERRAMENTAS LTDA ME :R\$ 122.005,06; BEIRA RIO COM DE PNEUS E SERVICOS LT ME :R\$ 12.680,00; BOLSAO EMBALAGENS LTDA ME :R\$ 6.230,00; BRASCAM PECAS E SERVICOS LTDA ME :R\$ 1.039,00; C.C.X REPRESENTACAO COM.DE EQUIPAM.LT-

ME :R\$ 6.110,00; CARLA REGINA SILVA SERV TERCERIZADOS ME :R\$ 8.562,40; CHADE E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C-ME :R\$ 1.394,00; COSTA NOVA ASSOC.EM SERV.ADMIN. LTDA-ME :R\$ 3.044,30; DASHBOARD SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME :R\$ 49.253,68; E G PERES - ME :R\$ 1.227,10; EVA GONCALVES DA MOTA ME :R\$ 823,25; EVANDRO DE OLIVEIRA - FERRAGENS ME :R\$ 11.485,72; FELLIPE MONTEZANO RIBEIRO ME :R\$ 2.700,00; FERREIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS ME :R\$ 6.815,20; FLAVIA EUGENIA MONTALVAO ME :R\$ 996,84; FRANCO PECAS PARA TRATORES LTDA ME :R\$ 3.849.884,71; G M BARBIERI PISETTA ME :R\$ 65,10; GERINA ALVES DE OLIVEIRA ME :R\$ 12.750,34; GILMAR DONIZETTE BENITI GARCIA JR ME :R\$ 305,88; GUANANDI VULCANIZACAO DE PNEUS LTDA ME :R\$ 2.200,00; J C HENRIQUE ME :R\$ 11.314.101,04; J L DA SILVA HIDRAULICOS ME :R\$ 5.070.802,87; J S SERVICE COM.SERV. MANUT.MAQ.EQ.LT-ME :R\$ 715.619,73; JEFFERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS ME :R\$ 1.644,18; JESUINO DOS SANTOS FILHO ME :R\$ 63.497,05; JL COM DE PECAS E SERV DE LINS LTDA ME :R\$ 215,66; JOÃO CARLOS CELESTINO-ME :R\$ 3.066,00; JOAQUIM ROBERTO BRISCHILIARO ROMERO ME :R\$ 212,23; JORGE CORDEIRO ROCHA ME :R\$ 27.084,55; LEANDRO LOPES POLI ME :R\$ 39,16; LOIDE DE OLIVEIRA TELES ME :R\$ 43.379,04; LUIZ ANTONIO MONTEIRO JUNIOR CIA LTDA ME :R\$ 1.002.839,35; M R DA SILVA REIS ME :R\$ 27,14; MARIA EUNICE LIRA DUTRA ME :R\$ 37.540,00; MARIO LUIZ DOS SANTOS & CIA LTDA ME :R\$ 390,00; MAURICIO ALVES FERREIRA ME :R\$ 3.511,95; MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME :R\$ 566,00;MONTAUTO PNEUS LTDA ME :R\$ 500,89; MUNIK ELLEN DIAS DOS SANTOS- ME :R\$ 3.200,00; NEGRI E MONTEIRO LTDA ME :R\$ 37,00; NEW SAKAI AUTOPECAS E ACESS.LTDA-ME :R\$ 586,78; NEWTRACTOR MANUT DE CAM E MAQ LTDA ME :R\$ 2.600,00; NOVO DOM BOSCO COM MAT CONSTR LTDA ME :R\$ 1.170,00; ONEIDE MARIA BORTULINI ME :R\$ 700,00; PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ME :R\$ 26.255,56; PLATO POLO EMBREAGENS LTDA ME :R\$ 3.138,75; PORTUGUES AUTO ACESSORIOS LTDA ME :R\$ 59.458,63; PROFETA PNEUS LTDA ME :R\$ 7.049,67; R & R ASSESSORIA ADM.E TRAB.EIRELLI ME :R\$ 43,55; RCS MECANICA ELETRICA EIRELI ME R\$ 35.000,00; RETIFICA MOTORES TRES LAGOAS EIRELI ME :R\$ 2.536,00; ROGERIO PATRICIO DA SILVA ME :R\$ 28.792,75; RONALDO GASQUE SUARES ME :R\$ 3.002,55; RR AUTO CENTER LTDA ME :R\$ 71,00; RULLI & CIA LTDA ME :R\$ 25.321,50; SANTOS E VIDAL REST. E LANC. LTDA ME :R\$ 320,24; SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME :R\$ 12.479,45; SIDNEI PINTO ALEXANDRE ME :R\$ 56.310,00; SOLO TECNICA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME :R\$ 51,38; SOLOVERDE EIRELI ME :R\$ 795,90; V.A.B TRIANO CONSULT. AUDIT. TRIB ME :R\$ 1.867,20; W A DE MOURA & CIA LTDA ME :R\$ 668,20; W.A CAMARGO FILHO ME :R\$ 8.376,00. TOTAL: R\$ 44.020.036,04. Credores Extraconcursais: BANRISUL :R\$ 1.569.145,00; BANCO DO BRASIL :R\$ 138.688,04; BANCO DO BRASIL :R\$ 2.427.039,74; BANCO DO BRASIL :R\$ 310.913,21; BANCO DO BRASIL :R\$ 504.820,85;BANCO DO BRASIL :R\$ 2.078.673,90; BANCO DO BRASIL :R\$ 36.863,17; BANCO DO BRASIL :R\$ 645.105,66; BANCO DO BRASIL :R\$ 82.684,26; BANCO DO BRASIL :R\$ 128.183,51; BANCO DO BRASIL :R\$ 527.813,68; SAFRA :R\$ 1.652.704,56; VOTORANTIM :R\$ 44.380.822,45; VOTORANTIM:R\$ 138.700.712,70; VOTORANTIM :R\$ 54.992.031,75; VOTORANTIM :R\$ 71.065.614,92; VOTORANTIM :R\$ 2.793.806,82;VOTORANTIM :R\$ 1.431.005,42; BRADESCO :R\$ 5.940.000,00. TOTAL: R\$ 329.406.629,63. Credores Fiscais: IRRF A RECOLHER :R\$ 3.100.076,45; CSSL PARCELAMENTO :R\$ 74.873,70; COFINS A RECOLHER :R\$ 3.415.769,09; PIS A RECOLHER :R\$ 737.511,78; ISSQN A RECOLHER :R\$ 9.200,40; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER NFS :R\$ 179.296,60; COFINS A RECOLHER - NFS :R\$ 524.708,19; PIS A RECOLHER NFS :R\$ 114.880,76; INSS PARCELAMENTO :R\$ 7.067.506,49. TOTAL: R\$ 1 5.223.823,46. COMPACTO PARTICIPAÇÕES S.A. Classe III Quirografário: 2 TABELIAO NOTAS PROTESTO LETRA TIT LINS :R\$ 342,00; ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS COMERCIALIZADO :R\$ 112,30; ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD :R\$ 970.713,72; FITCH RATINGS BRASIL LTDA :R\$ 160.000,00; MINISTERIO DA FAZENDA :R\$ 163.002,61; SECRETARIA EST DOS NEGOCIOS FAZENDA SP :R\$ 520,19; TAUIL E CHEQUER SOCIEDADE DE ADVOGADOS :R\$ 12,44; WALTER JOSE MARTINS GALENTI S ADVOGADOS :R\$ 60,00; BNDES :R\$ 74.036.091,29. TOTAL: R\$ 75.330.854,55. Classe III ? Quirografário Intercompany: COMAPI AGROPECUARIA S/A :R\$ 800,00; CONTERN CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA :R\$ 55,81; CSCL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA :R\$ 4.743,10; SCAFATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES :R\$ 88.575,16; TINTO HOLDING LTDA :R\$ 336.887,68; CONTERN CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA :R\$ 4.743,10;TINTO HOLDING LTDA :R\$ 3.346,20; COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA :R\$ 55,81; SCAFATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES :R\$ 520,19; HEBER PARTICIPACOES S/A :R\$ 588.243.083,26; BURITI ENERGIA S/A :R\$ 23.717.620,00; ELLOCIN BRASIL PART E CONS EMPR ELLOBRAS :R\$ 317.205,55; AGUAS DE ITU EXPL DE SERV DE AGUA E SA :R\$ 350.860,64; GAIA ENERGIA E PARTICIPACOES SA :R\$ 930,43; UTE MC2 JOINVILLE SA :R\$ 25.000.000,00; UTE MC2 JOAO NEIVA SA. :R\$ 25.000.000,00; STAR ENERGY PARTICIPACOES S.A :R\$ 67.400,00; RUBI GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA :R\$ 33.283.997,61; ELLOCIN BRASIL PARTICIPACOES E CONSULTORIA EMPRESARIAL ELLOBRAS S.A :R\$ 317.205,55; HAOLIMAU PARTICIPAÇÕES S.A. :R\$ 65.000.000,00; ATLANTIA BERTIN CONCESSÕES S.A. :R\$ 27.000.000,00; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 152.721.617,91. TOTAL: R\$ 941.459.648,00. Classe IV ? Quirografário ME/EPP: VISUAL SERV SILK SCREEN COM CONFEC LT ME :R\$ 3.346,20. TOTAL: R\$ 3.346,20. Credores Fiscais: IRRF A RECOLHER :R\$ 31.514,56; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER NFS :R\$ 20.432,82; COFINS A RECOLHER - NFS :R\$ 61.298,51; PIS A RECOLHER NFS :R\$ 13.281,36; PARCELAMENTOS FISCAIS FEDERAIS :R\$ 325.268,82. TOTAL: R\$ 451.796,07. CIBE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Classe III ? Quirografário: NASSIF NAJEM NETO SOC. INDIVI. ADVOCACIA :R\$ 70,00; CRISTINA AP DE BARROS RIBEIRO DE MARINS :R\$ 35,60; LIDINEY FRANCISCO CAMARGO :R\$ 395,16; BRUNO CEREN LIMA :R\$ 50,73; Votorantim :R\$ 50.955.622,21; Votorantim :R\$ 65.849.406,01; Votorantim :R\$ 128.520.094,49; BRADESCO :R\$ 50.089.481,55; Banco Safra :R\$ 3.611.159,22; Banco Safra :R\$ 2.966.406,18. TOTAL: R\$ 301.992.721,15. Classe III ? Quirografário Intercompany: HEBER PARTICIPACOES S.A :R\$ 41.936.538,27; DAVANTE PARTICIPACOES LTDA :R\$ 206.605,25; RIOBER PARTICIPAÇÕES LTDA :R\$ 1.502,56; CIBE SANEAMENTO E PART. S/A :R\$ 91.765.350,94; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 194.560.653,15; SCAFATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA :R\$ 4.372.184,54; MERIDIONAL STR SERVICOS TECNICOS EM RODOVIAS LTDA :R\$ 5,00; USINA NAVIRAI SA ACUCAR E ALCOOL :R\$ 41.748,98; CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG 50 S.A :R\$ 772.000,00; CONTERN CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA :R\$ 110.412.079,88; HAUOLIMAU EMPREEND. E PARTICIPACOES S/A :R\$ 29.412.488,44. TOTAL: R\$ 473.481.157,01. Classe IV ? Quirografário ME/EPP: CPVB PRESTAÇÃO DE SERV.ADMINIST. LTDA-ME :R\$ 20.000,00. TOTAL: R\$ 20.000,00. Credores Fiscais: INSS TERCEIROS :R\$ 247,50; PIS/COFINS/CSLL DE TERCEIROS :R\$ 250,00; ISSQN DE TERCEIROS :R\$ 112,50. TOTAL: R\$ 610,00. CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Classe III ? Quirografário: DALLARI ASSOCIADOS ADVOCACIA :R\$ 59.817,17; DACORSO ADVOGADOS :R\$ 692,50; BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A :R\$ 21.125,49; BANCO BTG PACTUAL S.A. :R\$ 22.766,08; MARCIA PELISSARI GOMES :R\$ 445,00; CEF :R\$ 2.914.631.155,06. TOTAL: R\$ 2 .914.736.001,30. Classe III ? Quirografário Intercompany: CIBE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A :R\$ 43.997.000,00; HEBER PARTICIPACOES S.A :R\$ 91.389.310,76; GTE - GRUPO TECNOLGIA ENG.LTDA :R\$ 3.420.000,00; DAVANTE PARTICIPACOES LTDA :R\$ 1,00. TOTAL: R\$ 138.806.311,76. Classe III ? Quirografário Ilíquido: AUTOSTRADE CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES BRASIL LTDA. (Acordo de Investimentos) KANDARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (Acordo de Acionistas); Credores

Fiscais: IRRF A RECOLHER :R\$ 776.017,45; COFINS A RECOLHER :R\$ 0,19; PIS A RECOLHER :R\$ 0,03; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER NFS :R\$ 624,47; COFINS A RECOLHER NFS :R\$ 1.873,48; PIS A RECOLHER NFS :R\$ 405,93; CSLL A RECOLHER :R\$ 997.683,60. TOTAL: R\$ 1.776.605,15. DORETA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Classe III Quirografário: PS PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA: R\$ 647,43. TOTAL: R\$ 647,43. Classe III ? Quirografário Intercompany: CIBE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS :R\$ 865,00 VENEZA PARTICIPACOES LTDA. :R\$ 198,60; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. :R\$ 43.725.461,03; CONTERN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA :R\$ 16.632,74. TOTAL: R\$ 43.743.157,37. INFRA BERTIN EMPREENDIMENTOS S.A. Classe III Quirografário: AB CONCESSÕES S.A. :R\$ 2.064.494.819,03. TOTAL: R\$ 2.064.494.819,03. Classe III Quirografário Intercompany: CIBE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS: R\$ 3.000,00; CIBE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.: R\$ 23.817,74; HAUOLIMAU EMPREEND. E PARTICIPACOES S/A: R\$ 454.751,47; DORETA EMPREENDIM. E PARTICIPACOES S/A.: R\$ 35.566,08; CONTERN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA: R\$ 50.420.056,63. TOTAL: R\$ 50.937.191,92. Classe III Quirografário Ilíquido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A. Classe I Trabalhista: RICARDO LEONEL D ERCOLE: R\$ 9.410,93. TOTAL: R\$ 9.410,93. Classe III Quirografário: ANTONIO AMARO FILHO: R\$ 1.274.089,62; DIOGO DO NASCIMENTO FERREIRA: R\$ 8.544,96; ERIBALDO BATISTA: R\$ 809.595,42; JOAO CARLOS DE SOUZA: R\$ 23.462,50; LENICE FERREIRA DOS SANTOS R\$ 12.753,90; MARCELO GOMES DE SOUZA R\$ 250,00; ROZIANY DA SILVA: R\$ 34.157,89; VALTEIR NERE DE OLIVEIRA: R\$ 39.916,11; WILSON CARLOS DE OLIVEIRA: R\$ 242.942,04; GWA COMUNICACAO INTEGRADA LTDA: R\$ 500,00; ORMOND CONSTRUTORA LTDA: R\$ 9.441,76; CAIXA ECONOMICA FEDERAL: R\$ 436.801,30; NAUCRATES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 9,34; CS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA: R\$ 25.214,43; VOS OBRAS E SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL LT R\$ 10.255,51; ASSOC BRASILEIRA DE CONCESSIONARIAS: R\$ 784.480,36; CONCRELAJE IND PRE MOLD CONCRETO LTDA: R\$ 71.255,70; MARCO ANTONIO CHIOVETTO: R\$ 116.188,95; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 7.000,00; CONSWORK CONSTRUTORA LTDA: R\$ 1.400,00; BANDEIRANTE ENERGIA S.A: R\$ 1.080,00; ELEKTRO ELETR E SERV S.A R\$ 990,00; NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA: R\$ 1.846,38; SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPR: R\$ 5.406,58; BARBOSA MUSSNICH & ARAGAO ADVOGADOS: R\$ 99.486,40; KRIATECNOLOGIA LTDA: R\$ 15.272,13; GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA: R\$ 1.381.717,85; ESCALE ENGENHARIA E COM. DE MATERIAIS DE: R\$ 80,00; DUREN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 11.895,25; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª: R\$ 330.609,74; IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBI R\$ 25.762,50; GO ASSOCIADOS CONSULT EMPRESARIAL LTDA: R\$ 89.500,00; DENVER IMPERM IND COM LTDA: R\$ 22.002,00; ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA: R\$ 12.669,75; LUZTELL CONSTRUÇOES LTDA: R\$ 17.143,26; UXOPEN SOLUTION INVENT COMPANY LTDA R\$ 22.612,65; MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA: R\$ 8.446,50; AESYS TECNOLOGIA E SISTEMAS DE COMUNICAC: R\$ 145.666,16; JOTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: R\$ 1.200,00; ASSIST ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LT M: R\$ 4.382,00; COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA: R\$ 1.272,00; AUTOPEL AUTOMAÇÃO COM. E INFORMATICA: R\$ 52.500,00; TERRAVAM CONSTRUTORA LTDA: R\$ 1.050,00; SPLICE IND, COM E SERVICOS LTDA: R\$ 239.153,47; CCSA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA: R\$ 15.800,00; REGEA GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA: R\$ 68,10; SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS S.A: R\$ 143,44; MAIA TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LT: R\$ 4.000,00; ADIVEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA: R\$ 23.452,47; WRITESYS TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPU: R\$ 9.281,88; CONSTRUTORA UNITECNICA LTDA: R\$ 1.500,00; TOTI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA: R\$ 51.958,07; COOPERCEC - COOP TRAB PROF AREA COND EMP: R\$ 20.000,00; ROMAN & FRAGA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS: R\$ 120.000,00; NAVARRO E FREIRE ENTREGAS RAPIDAS LTDA: R\$ 500,00; SPADA MIDIA PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA R\$ 112,50; ATRI LOCADORA DE VEICULOS LTDA.: R\$ 1.687,50; HEADWAYX ENGENHARIA LTDA: R\$ 166.160,00; HIDROMAPPER ASSESSORIA EM RECURSOS: R\$ 2.585,48; INTELLIGENT SECURITY SYSTEMS DO BRASIL: R\$ 500,00; BANDEIRANTES SINAIS VIARIOS LTDA: R\$ 937,37 CORREA DA VEIGA ADVOGADOS: R\$ 64.648,28; SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE INOVAC: R\$ 78.295,62; SARGON ASFALTOS LTDA: R\$ 5.200,00; SUPERACAO SISTEMA SEG TELECOM LTDA: R\$ 3.316,76; SINATECH SINALIZACAO VIARIA LTDA: R\$ 794,31; SENCO - SERVICOS ENGENHARIA E: R\$ 39.574.899,07; PL COLOR COM SERV EQUIP ELETRONICOS: R\$ 10.688,64; MMR. CROM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.: R\$ 379.774,87; WJP INSTALACAO DE ESTRUTURAS METALICAS: R\$ 500,00; HELIO DIOGO TAVECHIO: R\$ 6.146,15; RAFAEL DE MARCO: R\$ 3.049,20; EMBU EQUIP COM ART BORRACHA E PLAST LTDA: R\$ 12.702,55; VIACOLOR IND E COMERCIO DE TINTAS LTDA: R\$ 1.945,93; VSL BRASIL RECUPERACAO E CONSTRUCAO LTDA: R\$ 1.619,37; CONECTCAR SOLUCOES MOB ELETRONICA S.A: R\$ 19.771,65; JAIME ROVIRALTA LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA: R\$ 39.417,00; OHX TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA: R\$ 23.462,50; CPRV SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 11.058,00; KAPA PAVIMENTACAO E LOCACAO LTDA: R\$ 2.340,08; GMF CONSULTORIA COMERCIAL LTDA: R\$ 1.210,80; OIRAM COOP TRAB PREST SERV COND EMPR R\$ 228,73; QUEIROZ, MALUF SOCIEDADE DE ADVOGADOS: R\$ 484.865,52; AFRICA CONFECOES DE VESTUARIOS EIRELI: R\$ 739,86; CRASVIA ENGENHARIA LTDA: R\$ 28.000,00; PEDRO H. MARQUES DE FARIA: R\$ 6.809,32; DYNATEST ENGENHARIA LTDA: R\$ 8.994,43; RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.: R\$ 14.918,90; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO: R\$ 3.553,68; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SF: R\$ 500,00; PREF MUNIC ESTA TURISTICA RIBEIRAO PIRES: R\$ 400,00; PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO: R\$ 20.217,93; ITAPECERICA DA SERRA PREFEITURA: R\$ 3.713,81; PREFEITURA DO M DE S BERNARDO DO CAMPO: R\$ 206,00; JEENE JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA: R\$ 14.700,00; AGROCEN AGROFLORESTAL CENTRO SUL S/A: R\$ 67.039,83; BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA: R\$ 997.026,22; ZEMBE PECAS ACESS AUTOMOBILISTICOS LTDA: R\$ 2.413,00; SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA: R\$ 6.200,00; ESPACIAL SUPRIMENTOS ESCRITORIO E INF. L: R\$ 7.100,02; EDIFICIO FERNANDO ARENS: R\$ 7.375,15; CADA COMERCIAL LTDA: R\$ 37.095,28; SINALTA PROPISTA SIN SEG E COM VIS LTDA: R\$ 20.520,00; ASPECT MID IND ELET ELET COM SERV LTDA: R\$ 41.167,80; BAPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 1.914,00; FM COM. EQUIP. P/ ESCRITORIOS LTDA: R\$ 46.925,00; 243 CONCESSIONARIA SPMAR SA Quirografário BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: R\$ 74.366,26; SUZAN COTTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 56.464,01; 243 CONCESSIONARIA SPMAR SA Quirografário ITAZI TECNICA DE ENGENHARIA LTDA: R\$ 4.793,95; ITAZI ENGENHARIA LTDA: R\$ 641,23; COMPSIS COMPUTADORES E SISTEMAS IND E CO: 503,28; BANCO BRADESCO S/A: R\$ 17.712,00 SEICO SERVICO INTERNACIONAL DE COMERCIO: R\$ 3.350,00; ELETROPAULO METROP ELETRICID DE SP S/A: R\$ 12.015,55; HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA: R\$ 2.283,45; FIGUEIREDO FERRAZ CONSULTORIA E ENGENHAR: R\$ 1.779,18; ARGUS INDUSTRIAL MANUTENCAO E SERV LTDA: R\$ 11.632,40; JOSE MAURICIO MACHADO ASSOC ADV CONS JUR: R\$ 229.932,50; MANESCO RAMIRES PERES AZEVEDO MARQUES AD: R\$ 124.484,48; DINAMARCO E ROSSI ADVOCACIA: R\$ 65,00; UNIFY - SOLUCOES EM TECNOL INF LTDA: R\$ 52.966,00; SODEXO PASS DO BRASIL SERV E COM LTDA: R\$ 254.330,91; ARMCO STACO SA INDUSTRIA METALURGICA: R\$ 5.266,80; Caixa Econômica Federal: R\$ 2.124.931.249,84; R FOA ENGENHARIA E PRE FABRICADOS: R\$ 2.666,66; CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: R\$ 2.513.800,00. TOTAL: R\$ 2.177.212.459,98. Classe III Quirografário Intercompany: BSB PRODUTORA DE EQUIP DE PROT IND S/A: R\$ 490,00; BSB PRODUTORA EQUIP PROT INDIVIDUAL S.A.: R\$ 90.490,02; COMAPI

AGROPECUARIA S/A: R\$ 1.887,15; CONTERN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA: R\$ 14.371.360,31; LAGUNA ENERGIA S.A.: 2.318,69. TOTAL: R\$ 14.466.546,17. Classe III - Quirografário Ilíquido: ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SP. CRÉDITOS ORIGINADOS NAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO. Classe IV ? Quirografário ME/EPP: BARUEL VAN LTDA EPP: R\$ 109.053,35; ELEMENTU CONSTRUÇOES LTDA EPP: R\$ 64.798,15; FBV ENGENHARIA LTDA EPP: R\$ 3.150,00; FERA COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP: R\$ 15,03; GUARDIAM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA: R\$ 64.382,50; IDEM - IDENTIDADE MARCAS E PROP LTDA EPP: R\$ 2.320,00; JN SERVICO DE APOIO ADMINIST EIRELI EPP: R\$ 15.247,25; LARTECH ENGENHARIA DO BRASIL LTDA -EPP: R\$ 9.740,00; MR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA EPP: R\$ 8.398,20; PROLESTE SOL.P/CONSTR.CIVIL EIRELLI-EPP: R\$ 489.807,95; REFLETIVA IND E COMERCIO PLACAS LTDA EPP: R\$ 215,02; S.H.COM.REPR.DE MATERIAIS CONSTR.LT-EPP R\$ 113.947,30; VMS AGRIMENSURA S/S LTDA - EPP R\$ 250,00; JOAO MARTIN DA CRUZ: R\$ 99.844,31; APRS DORES TRANSP.E SERV.DE GUINCHO E-ME: R\$ 15.824,64; BRUMTEL COM.USINAGEM MANUT.LTDA-ME: R\$ 23.980,01; CAMARGO'S IND E C DE MAT P CONS LTDA: R\$ 9.299,70; CAMPANA & ZAGO LTDA ME: R\$ 15.142,05; CAR - LUBRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME: R\$ 1.058,39; CARLA REGINA SILVA SERV TERCERIZADOS ME: R\$ 276.682,82; CONSTRUTORA AGUAS CLARAS LTDA ME: R\$ 150.000,00; CONSTRUTORA SCHIMIDT LTDA ME: R\$ 12.117,22; CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA: R\$ 14.720,14; COSTA NOVA ASSOC.EM SERV.ADMIN. LTDA-ME: R\$ 47.053,85; DESIVAL MATOS GUIMARAES TERRAPLANAGEM ME: R\$ 39.203,46; EFLU ARTIGOS DE FIBRA DE VIDRO EIRELI-ME: R\$ 4.948,41; ELETRICA COLOMBO DE MARILIA LTDA ME: R\$ 198.390,23; EMMAC REPARACAO E MANUTENCAO LTDA ME: R\$ 36.146,43; IRIGARY & PORTO LTDA-ME: R\$ 2.406,50; JLT DE SOUZA MATERIAL P CONSTRUCAO: R\$ 3.198,00; LEIROZ AMBIENTAL LTDA - ME R\$ 536,28; PARA RAIOS COM E SERVICOS LTDA ME: R\$ 39.311,45; PEDRO LUIZ B VIEIRA ENGENHARIA EIRELE ME: R\$ 210,00; 243 SILVANA DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME: R\$ 26.888,47; TINTAS CENTER COLOR COMERCIO LTDA ME: R\$ 34.867,89; WS-EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME: R\$ 23.449,32. TOTAL: R\$ 1.956.604,32. Crédito Fiscal: FUNRURAL A RECOLHER: R\$ 8.007,25; IRRF A RECOLHER: R\$ 327.441,90; ISSQN A RECOLHER: R\$ 6.929.149,77; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER NFS: R\$ 152.542,56; COFINS A RECOLHER NFS: R\$ 325.197,86; PIS A RECOLHER NFS: R\$ 70.459,56; PIS A RECOLHER: R\$ 3.222.195,24; COFINS A RECOLHER: R\$ 16.260.578,63; PARCELAMENTOS PREVIDENCIARIOS FEDERAIS: R\$ 4.205.143,28; ISS A RECOLHER: R\$ 18.322.741,14; PARCELAMENTOS FISCAIS-MUNICIPAIS: R\$ 19.153.115,43. TOTAL: R\$ 68.976.572,62. Credores Extraconcursais: CAIXA ECONOMICA FEDERAL: R\$ 789.699.905,22; TOTAL: 789.699.905,22. ÁGUAS DE ITU GESTÃO EMPRESARIAL S.A. Classe III ? Quirografários: HELIO RAYMUNDO PRADO APPENDINO: R\$ 11.861,36; REGINALDO CESAR PERINA: R\$ 2.450,00; WAGNER BATISTA FAVERAO: R\$ 41.791,08; OPERATOR ASSESSORIA E ANALISES AMB LTDA: R\$ 250,00; BUGATTI BRASIL VALVULAS LTDA: R\$ 550,00; ND BOMBAS COMERCIO E SERVICOS LTDA: R\$ 95.000,00; CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 2.001,00; AGENCIA VM2 INTERATIVIDADE DIGITAL LTDA: R\$ 2.957,54; PIERALISI DO BRASIL LTDA: R\$ 2.200,00; ULMA BRASIL FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA: R\$ 6.530,07; INGRAM MICRO BRASIL LTDA: R\$ 72.920,00; OURO BRANCO TRANSPORTES DE AGUA LTDA: R\$ 1.700,00; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 174.161,67; HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA: R\$ 415.772,43; AGUAS DE NITEROI SA: R\$ 7.000,00; ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA R\$ 9.575,00; GMF GESTAO DE MEDICAO E FATURAMENTO LTDA: R\$ 22.074,65; CPA - EXTRACAO DE AREIA LTDA: R\$ 2.700,00; IPS EMPREENDIMENTOS S/A: R\$ 1.800,00; ESTRE AMBIENTAL S/A R\$ 13.520,16; GR IND COM E TRANSP DE PROD QUIMICO LTDA: R\$ 10.799,31; GR IND COM E TRANSPORTES PROD QUIMICOS: R\$ 386,52; TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A: 1.655,40; POSTO AVENIDA MARGINAL ITU LTDA: R\$ 4.486,40; INFRAFORT TUBOS E CONEXOES DE PVC LTDA: R\$ 93.546,80; SERVICIO NAC DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL: R\$ 19.158,41; WORKING TEMP. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTD: R\$ 584,98; G O ASSOCIADOS CONSULT EMPRESARIAL LTDA: R\$ 597,20; COOPROCAL COOP DOS PRODUTORES DE CAL LT: R\$ 15.450,00; COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ: R\$ 18.060,00; EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRAT DE AGUA LT: R\$ 23.201,50; J.S.W.X. SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E R\$ 7.084,87; MINERMIX MINERACAO LTDA: R\$ 10.151,46; SINDICATO NACIONAL DAS CONCESSIONARIOS P: R\$ 3.118,80; OMNI-TECH COMERCIO E REPRESENTACAO DE PR: R\$ 56.695,90; ROCHFORTE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA: R\$ 209.013,00; ADTS - SOLUCOES EM AUTOMACAO E ENGENHARI: R\$ 660,00; SALTO VACUO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 720.276,40; FUNDAÇÃO AGENCIA DA BACIA HIDROGRAFICA: R\$ 18.090,19; CLINESP CLINICAS ESPECIALIZADAS EM: R\$ 270,00; MB BOMBAS MOTORES E POÇOS ARTESIANOS: R\$ 1.582,00; FUMAÇA & CHACRINHA FERRAMENTARIA LTDA: R\$ 1.213,74; SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS SA: R\$ 51.389,96; BICBANCO: R\$ 3.820.000,00; CAVICON IND E COM MAT DE CONST LT: R\$ 860,00; DUCAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONST: R\$ 7.733,88; SALTO HIDRO TECN EQUIP E PROJ IND LTDA: R\$ 24.417,00; EXPERT CONSULTORIA E TERCEIRIZACAO DE: R\$ 116.251,36; MAIA & CAVALHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS: R\$ 4.493,49; AUE PROVEDOR DE INTERNET LTDA: R\$ 20.409,20; CLORANDO COM DE VALVULAS P SANEAMENTO: R\$ 52.720,44; CAACATU ENG, CONS, ASS, S, FLO, AMB LTDA: R\$ 8.915,75; ADHERBRITA PRODUTOS E SERVICOS LTDA: R\$ 1.025,00; AGL SERVICOS DE OBRAS LTDA: R\$ 22.798,30; VONIX TECNOLOGIA LTDA: R\$ 53.728,85; J. BUENO E MANDALITI SOCIEDADE DE ADVOG: R\$ 773.829,87; MENDES & PIRES ASSESSORIA DE APOIO: R\$ 1.722,00; EQUILOC LOCACAO DE ANDAIMES ESCORAS E MA: R\$ 1.877,94; JOAQUIM G. F. PACHECO NETO & PASSOS: R\$ 7.416,00; LORENZON LOCADORA DE EQUIPAMENTOS: R\$ 3.890,25; PERRONE GRAFICA E EDITORA LTDA: R\$ 1.300,00; EXTRAPAV PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA: R\$ 2.268,50; J C COMERCIO DE MAQUINAS E INSUMOS PARA: R\$ 4.650,00; ENGEFOR MIX SANEAMENTO E CONSTRUÇOES: R\$ 4.500,00; JJM COM SERV DES CONTR PRAG URBANAS LTDA: R\$ 1.461,45; CPFL TOTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA: R\$ 1.777,04; COLEPAV AMBIENTAL LTDA: R\$ 33.480,93; COMERCIAL TOKIO DE ITU LTDA: R\$ 1.015,60; LINEU CUTAIT SOBRINHO: R\$ 33.521,90; MWX LOCADORA DE TRANSPORTES EXECUTIVOS: R\$ 12.543,92; FORMEQ RENTAL LOCACAO EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 624,36; RODOTEC PAV SAO PAULO TECNOLOGIA : R\$ 264.464,09; SERENDIP INDUSTRIA E COMERCIO DE: R\$ 58.000,00; SPL BASE ENGENHARIA LTDA: R\$ 2.755,00; STRATEGIC SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA: R\$ 569,00; MARTINS & OLIVEIRA AR CONDICIONADO LTDA: R\$ 15.018,50; TRINITY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELET: R\$ 19.188,35; NS SERVICOS HIDRAULICOS COMERCIO DE: R\$ 35.367,90; MARCELO D ANGELO DIAS: R\$ 5.255,00; ENGEBRAS LOCAÇÕES EIRELI LTDA: R\$ 75.704,12; INDUSTRIAS QUIMICAS CUBATAO LTDA: R\$ 55.750,00; SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA: R\$ 20.655,00; NIGATEC ENGENHARIA SA: R\$ 7.009,10, MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.: R\$ 1.275,00; BMC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA: R\$ 12.500,00; CLARO S/A: R\$ 71.161,29; HIDRAMACO COM DE MAT HIDRAULICOS LTDA: R\$ 562,14; PS PUBLICIDADE E SERVICOS LTDA: R\$ 1.858,60; KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS: R\$ 7.718,00; JUNDSONDAS POCOS ARTESIANOS LTDA: R\$ 18.000,00; ANGOLINI & ANGOLINI LTDA: R\$ R\$ 21.020,00; PANIFICADORA TULA LTDA: 7.738,00; INPLAFER IND E COM PLAST E FERR LTDA: R\$ 62.566,25; REGISPEL IND E COM BOBINAS LTDA: R\$ 31.467,00; EBARA INDS MECANICAS E COM LTDA: R\$ 19.733,40; INTERLAB DISTR PRODUTOS CIENTIFICOS S/A: R\$ 40.508,34; WILSON BENEDITO RIZZI E CIA LTDA: R\$ 41.579,58; NHEEL QUIMICA LTDA: R\$ 84.208,00; PEDREIRA PINHAL CONST E

COM LTDA: R\$ 10.000,00; CIA.BRASILEIRA DISTRIBUICAO: R\$ 12.057,73; SORODIESEL RETIF.MOT.BOMBAS E PECAS LTDA: R\$ 1.459.735,14; TICKET SERVICOS S/A: R\$ 27.943,65; QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LTDA: R\$ 2.580,00; LUIZ ANTONIO CRISTOFOLETTI & CIA LTDA: R\$ 3.807,10; UNICERPA - UNIAO DAS CERAM E PART LTDA: R\$ 268.375,29; EDITORA PERISCOPIO LTDA: R\$ 240,00; 1 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LET: R\$ 2.181,00 SMARAPD INFORMATICA LTDA: R\$ 6.102,56; METALACRE IND COM DE LAVRES LTDA: R\$ 20.299,12; ELETROAZUL COM MAT ELETRICOS LTDA: R\$ 2.431,50; SOBASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC: R\$ 7.450,59; HEXIS CIENTIFICA S/A: R\$ 47.490,36; STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 9.251,09; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES: R\$ 49.216,95; SCHEDULE TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA: R\$ 11.633,67; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA: R\$ 711,66; INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA: R\$ 5.275,20; ATLAS COPCO BRASIL LTDA: R\$ 4.908,63; DNP TERRAPLENAGEM E PAV FORESTO LTDA: R\$ 2.297,00; DNP TERRAP E PAVIMENT FORESTO LTDA: R\$ 90,24; DEGRAUS ANDAIMES MAQ EQUIP CONSTR CIVIL: R\$ 37.400,00; SEMPRE DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA: R\$ 4.900,00; DIGICROM ANALITICA LTDA: R\$ 127.201,50; BRADESCO: R\$ 58.006.398,40; BRADESCO: R\$ 370.192,16; ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA: R\$ 3.891,85; WKL CIAL BOMBAS EQUIP LTDA: R\$ 12.600,00; ALLIANZ SEGUROS S/A: R\$ 30.703,00; BDO RCS AUDITORES E CONSULTORES LTDA: R\$ 55,25; INSTITUTO DE PESOS MEDIDAS DO ESTADO SP: R\$ 9.185,34; LABORATORIO SAO LUCAS LTDA: R\$ 634.277,24; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO: R\$ 20.000,00; SIND TRAB IND CONSTR PESADA E AFINS E SP: R\$ 13.408,00; BRESCIANI & TAVERNARO LTDA: R\$ 43.519,47; GERA CENTER LOCACAO DE GRUPOS G LTDA: R\$ 209.289,55; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 3.840,00; JOAO CARLOS SUTTI: R\$ 41.646,15; LUMI COM. DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA: R\$ 30.720,59; MERSE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA: R\$ 780,00; SODEXO PASS DO BRASIL SERV E COM LTDA: R\$ 10.925,00; LINER SERVICOS TECNICOS LTDA: R\$ 65.160,00; COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA: R\$ 190.106,58; FUNDACAO UBALDINO DO AMARAL: R\$ 3.748,92; DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 163,74; OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE: R\$ 2.400,00; ETA ENGENHARIA DE TRATAMENTO AGUAS LTDA: R\$ 149,66; FERRAMENTAS GERAIS COM IMP FERR MAQ LTDA: R\$ 3.491,63; BANRISUL: R\$ 41.647.711,56; BANRISUL: R\$ 3.133.589,91; BIC BANCO: R\$ 4.997.630,29. TOTAL: R\$ 119.764.316,77. Classe III ? Quirografários Interncompany: CAMPO VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA: R\$ 29.485,80; CSCL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: R\$ 491,70; RUBI COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA: R\$ 4.317,00; TINTO HOLDING LTDA: R\$ 84.447,59; COMAPI AGROPECUARIA S/A: R\$ 9.385,00; CONTERN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA: R\$ 8.190,00; CONTERN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA: R\$ 11.861,36; COMAPI AGROPECUARIA SA: R\$ 22.074,65; CAMPO VERDE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA: R\$ 624,36; HEBER PARTICIPACOES S/A R\$ 14.757.263,13; CIBE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS: R\$ 3.633.559,22; DAVANTE PARTICIPACOES LTDA: R\$ 622.000,00. TOTAL: R\$ 19.183.699,81. Classe IV ? Quirografário ME/EPP: FORTSAM COMERCIAL LTDA EPP: R\$ R\$ 26.964,60; GUEDES CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA EPP: R\$ 900,00; JORGE ROSENDO DOS SANTOS ITU EPP: R\$ 61.317,95; LORENZON LOC DE EQUIP SALTO LTDA EPP: R\$ 45.144,84; LORENZON LOCAD DE EQUIPAM ITU LTDA EPP: R\$ 26.208,00; MARIA C CANDIANI CAMARGO & CIA LTDA EPP: R\$ 40.522,50; MARISA POIATO ARCHILLA EPP: R\$ 929,79; MECANICA TOKIO DE ITU LTDA. EPP: R\$ 6.500,00; OMEGA INVERSORES LTDA EPP: R\$ 197.884,27; PAVI AUTO CENTER LTDA EPP: R\$ 64,00; PRODUTOS SAP LTDA - EPP R\$ 16.663,00; R F SBRISSA LOCACAO E SERVICOS LTDA EPP: R\$ 2.366,42; SANCOFUND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP: R\$ 7.976,46; SPINARD CARVAL E CIA LTDA EPP: R\$ 9.300,00; SUDOESTE AMBIENTAL LTDA EPP: R\$ 22.500,00; T.C.B.L. DO NASCIMENTO EPP: R\$ 6.266,92; TRANSAGUA DO BRASIL LTDA EPP: R\$ 69.895,54; TRANSLOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP: R\$ 4.533,00; UNITUBOS IND E COM DE CONEXOES LTDA EPP: R\$ 3.177,37; VJS DISTRIBUIDORA LTDA EPP: R\$ 81.444,77; XAVIER PORTO CONSTRUTORA LTDA EPP R\$ 142.600,80; 3AMEDIC LTDA ME: R\$ 12.252,80; ACTIVEFLOW CONSULTORIA S/S LTDA ME: R\$ 2.431,70; BENEDITO THEODORO DE OLIVEIRA ME: R\$ 62.610,50; BOI E MESTICO TRANSPORTES LTDA ME: R\$ 9.316,92; CARLOS E CAZAROTE TRANSPORTES ME: R\$ 33.516,00; CAVERSAN E LIMA LTDA ME: R\$ 27.930,00; CECILIA ROSA POSSO E CIA LTDA ME: R\$ 650,00; DANPIE COMERCIO PROD LABORATORIO LTDA ME: R\$ 6.780,48; ELIANE GIMENES MAGAROTTI ME: R\$ 69.438,21; ENGEBRAS COMPRESSORES LTDA ME: R\$ 38.300,00; F. J DE M. MONTEIRO ME: R\$ 2.194,55; GTX CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA-ME: R\$ 1.204.833,03; HELIO TRANSPORTE LINS LTDA ME: R\$ 6.816,44; IRIGARY & PORTO LTDA-ME: R\$ 6.187,96; JEFFERSON RUSTICCI ITU ME: 5.566,24; JESUS DE MARI ART CIM LTDA - ME: R\$ 200.000,00; LEART PUBLICIDADES LTDA ME: R\$ 4.773,60; LEXUS COMUNICACAO LTDA - ME: R\$ 25.000,00; MC MANUTENCAO, COMERCIO LOCACAO LTDA ME: R\$ 6.670,00; QUINT SERRAL. TECN. E EST. MET LTDA ME: R\$ 23.361,64; RESTAURANTE FAMILIAR LTDA ME: R\$ 2.969,54; RONIVALDO SECCO ME: R\$ 1.400,00; SOLUCAO EMPRESA DE SERVICOS LTDA ME: R\$ 476.964,53; TECHNICAL FIRE SERVICOS E EQUIP LTDA ME: R\$ 14.549,77; UNISONDAS POCOS ARTESIANOS LTDA ME: R\$ 13.749,51; VATTEN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME: R\$ 10.037,80; ZE MAVEL ROLAMENTOS LTDA ME R\$ 6.900,00; ZENITEL COM FER FER MAT CONST GE LTDA ME: R\$ 5.767,58; ATILIO PADELA JUNIOR EPP: R\$ 3.200,00; BENEDITO ERLI RODRIGUES PIRES EPP: R\$ 11.200,00; ELETROPARQUE ELETRICIDADE LTDA EPP : R\$ 29.988,00; F.FDINIZ TECNOLOGIA ENERGETICA EPP: R\$ 176.238,00; GUARNIERI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA EPP : R\$ 80.000,00. TOTAL: R\$ 3.354.755,03. Credores Fiscal: IRRF A RECOLHER: R\$ 200.863,48; COFINS A RECOLHER: R\$ 1.647.984,72; PIS A RECOLHER: R\$ 357.799,88; ISSQN A RECOLHER: 400.332,48; CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER NFS: R\$ 38.329,08; COFINS A RECOLHER NFS: R\$ 114.987,14; PIS A RECOLHER NFS: R\$ 24.913,93. TOTAL: R\$ 2.785.210,71. Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail rjheber@hslaw.com.br, criado especificamente para este fim Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2017.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

3ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central Cível.

3º Ofício.

Citação - Prazo 20 dias - Proc. nº 1079754-72.2017.8.26.0100. A Dra. Claudia Maria Chamorro Reberte Campaña, Juíza de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões-Foro Central, na forma da Lei. Faz Saber a Universidade Santo André SEDAP, CNPJ ignorado, na pessoa de seu representante legal, que pelo presente edital fica citada para no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação do presente edital, habilitar-se no inventário dos bens deixados por Ruth Conceição Olivastro, que era